



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3580

Publicação Diária

Quarta-feira, 01 de agosto de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.742 DE 20 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Denomina Rua Bete Simões a via pública (atual Rua Projetada A) da subdivisão da Quadra 06 do loteamento Residencial Gleba Esperança (Lotes 96/94/94-Remanescente), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Bete Simões a via pública (atual Rua Projetada A) da subdivisão da Quadra 06 do loteamento Residencial Gleba Esperança (Lotes 96/94/94-Remanescente), da Gleba Cafezal, da sede do Município, que se inicia na confluência com o prolongamento da Rua Olympio Theodoro e termina na confluência com o prolongamento da Rua Círio de Nazaré de Belém, tendo de um lado a Quadra 06A e do outro lado a Quadra 06B, ambas desse loteamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei caso ocorra o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 78/2018
Autoria: Gerson Moraes de Araújo.

LEI Nº 12.743 DE 30 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras preferenciais para idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, gestantes e lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, obesos, além de espaços apropriados para pessoas cadeirantes nas praças de alimentação de shoppings centers e hipermercados, nos estádios, nos ginásios, nas bibliotecas, nos restaurantes e nos teatros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Nas praças de alimentação de shoppings centers e hipermercados, nos estádios, nos ginásios, nas bibliotecas, nos restaurantes e nos teatros localizados no Município de Londrina, deverão ser reservados assentos destinados preferencialmente:

- I - a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III - a gestantes e lactantes;
- IV - a pessoas acompanhadas por crianças de colo; e
- V - obesos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo e incisos, deverão ser observadas as normas propostas pela tabela da ABNT vigente.

Art. 2º Os assentos de que trata o artigo 1º desta Lei terão identificação específica, que informe a sua destinação.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos referidos no caput do artigo 1º desta Lei, localizados no Município de Londrina, obrigados a dispor de caixas registradoras com passadouros especiais para uso das pessoas obesas.

Parágrafo único. As registradoras de que trata o caput deste artigo devem corresponder a no mínimo vinte por cento das caixas existentes no referido local.

Art. 4º As licenças para funcionamento de novos estabelecimentos serão concedidas pelo órgão competente desde que satisfeito o disposto nesta Lei.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão providenciar para que os assentos preferenciais fiquem em locais de fácil acesso, de forma que venham a garantir a comodidade de seus usuários e que não promovam qualquer tipo de segregação do público beneficiado por esta Lei.

Art. 6º Nas praças de alimentação de shoppings centers e hipermercados, nos estádios, nas bibliotecas, nos restaurantes e nos teatros localizados no Município de Londrina deverão ser fixadas, em local de grande visibilidade, placas ou adesivos indicativos dos referidos locais preferenciais de que trata esta Lei.

Art. 7º A não observância desta Lei sujeitará aos infratores à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro em cada reincidência.

Parágrafo único. Os recursos financeiros provenientes da aplicação das multas serão revertidos em favor do Fundo Municipal que contemple investimentos em acessibilidade urbana.

Art. 8º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão dela exibir resumo em local visível ao público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 7.213, de 5 de novembro de 1997 e 11.181, de 14 de abril de 2011.

Londrina, 30 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 205/2017

Autoria: Ailton da Silva Nantes

Apoio: Jairo Tamura.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1, 2 e 3.

LEI Nº 12.744 DE 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Restringe o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do Município de Londrina entre as 22h (vinte e duas horas) e às 8h (oito horas) da manhã seguinte.

Parágrafo único. Fica proibido em qualquer horário o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos no raio de 300 (trezentos) metros de estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

- I - as avenidas;
- II - as rodovias;
- III - as ruas;
- IV - as alamedas/servidões, caminhos e passagens;
- V - as calçadas;
- VI - as praças;
- VII - as ciclovias;
- VIII - a via férrea;
- IX - as pontes e viadutos;
- X - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
- XI - as repartições públicas e adjacências;
- XII - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; e
- XIII - no hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública.

Parágrafo único. Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII e XIII poderá haver consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes casos:

I - quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:

- a) pelo Poder Público; ou
- b) por particulares, desde que previamente autorizados pelo Poder Público;

II - bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 3º A autorização deverá conter:

- I - identificação do órgão ou entidade autorizante;
- II - identificação do autorizado;
- III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
- IV - especificação do local e limites da abrangência;
- V - prazo de vigência;
- VI - local, data e hora de emissão; e
- VII - assinatura do órgão autorizante.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º É obrigação do Poder Executivo a fiscalização desta Lei, devendo aplicar, por cada infração ao disposto no artigo 1º e 2º desta Lei, e de acordo com o regulamento a ser editado, multa equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais) a cada pessoa que estiver consumindo bebida alcoólica, duplicadas as sanções a cada reincidência.

Art. 5º A multa disposta nesta Lei terá seu valor atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo único. A arrecadação derivada da aplicação de multas, será revertida à Secretaria Municipal de Educação para realização de campanhas educativas e ou preventivas sobre o uso de bebidas alcoólicas e seus malefícios.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Compete ao Município de Londrina por meio de seus servidores designados, fiscalizar, aplicar multas e fazer a respectiva cobrança.

§ 1º O Município de Londrina poderá firmar termo de cooperação com outros órgãos e entes municipais, estaduais e federais a fim de dar cumprimento às normas previstas nesta Lei.

§ 2º No exercício da atividade de fiscalização o servidor designado poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

§ 3º A notificação será lavrada em duas vias e deverá conter o número do documento de identificação do notificado (CPF), nome completo, seu endereço, data, hora e local da irregularidade, sua descrição e dispositivo legal em que está fundamentada, data da constatação, prazo para correção, se houver, nome e matrícula do servidor designado.

Art. 7º O auto de infração será expedido ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.

Art. 8º O pagamento das multas será realizado até 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de infração.

Parágrafo único. No caso de recurso em andamento o pagamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após julgado.

Art. 9º O infrator poderá apresentar defesa até 30 (trinta) dias após o auto de infração através de petição escrita contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.

Parágrafo único. A defesa, que integrará o processo administrativo, interromperá a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.

Art. 10. Decorridos os prazos previstos nos artigos 8º e 9º desta Lei para pagamento ou impugnação do auto de infração ou, ainda, após a notificação do impugnante acerca da decisão administrativa final, sem que o pagamento tenha sido efetuado, pode este realizar-se nos 30 (trinta) dias subsequentes, acrescidos de juros de mora à razão de 1%, calculados pro rata die.

§ 1º Ao fim do prazo amigável para pagamento previsto nos artigos 8º e 9º desta Lei, o Poder Público procederá à inserção do nome do infrator junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa, Cadastro Informativo Municipal (Cadim), Cartório de Protestos e Títulos, independente de Ação Judicial, bem como poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município que sejam inscritos em dívida ativa os autos de infração que não tenham sido pagos na esfera administrativa ou extrajudicial.

§ 2º O pagamento da multa não isenta o infrator das possíveis obrigações e sanções subsistentes que lhe tenham sido cominadas.

DA APURAÇÃO DAS MULTAS

Art. 11. A autoridade que flagrar o descumprimento desta Lei, além de aplicação da multa administrativa, determinará ao infrator que cesse a conduta, tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, com encaminhamento para lavratura de termo circunstanciado pelo crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal).

Art. 12. Esta Lei não se aplica a outras situações com legislação específica já regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 12, em situações omissas não previstas nesta Lei e nem em legislação específica, caberá ao município baixar por meio de ato próprio as demais normas para completa execução e o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 276/2017
Autoria: Executivo Municipal
Aprovado na forma do Substitutivo nº 2.

DECRETO

DECRETO Nº 1106 DE 30 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Decreta substituição temporária da titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 19.025.044056/2018-53

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Andrea Bastos Ramondini Danelon, matrícula 22.846-0, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal do Idoso, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, em substituição a titular, Nádia Oliveira de Moura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

AVISO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP- 0158/2018, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição e dietética, para a alimentação de forma contínua, no ramo de cozinha industrial, com preparo, armazenamento, distribuição, logística, fornecimento de utensílios, utilizados com mão de obra dedicada e fornecimento de gêneros alimentícios, e demais insumos, devendo a refeição ser servida individualmente, para pacientes e acompanhantes, em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, em horários predeterminados, de acordo com o disposto no Termo de Referência. Valor máximo da licitação: R\$ 2.128.920,60.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

EXTRATO

CONTRATO Nº SMGP- 0251/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0503/2018

INEXIGIBILIDADE/Nº: IN/SMGP- 0191/2018

CONTRATADA: Associação Flávia Cristina

REPRESENTANTE: Fernando Leonel Moreira

CNPJ: 01.569.095/0001-21

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos

VALOR: R\$ 4.270.554,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatra, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.050759/2018-29

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

CONVITE Nº CC/SMGP-0008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0399/2018

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Elaboração de laudo e projeto estrutural para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Jardim do Sol.
- Data do Edital: 22/06/2018
- Procurador que aprovou o Edital: André Fustaino Costa
- Publicação do Edital: Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 25/06/2018.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45 do dia 05/07/2018;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 05/07/2018 às 13h00
- PRESIDENTE: Eliane Andrade Gonçalves
- MEMBROS: Mara Stela Carreira (substituída por Lincoln Bacelar Alves na segunda sessão) e Lucia Helen Gil (substituída por Lincoln Bacelar Alves na primeira sessão)
- Portaria nº 17/2017.

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- JAK - OBRAS CIVIS LTDA;
- LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA;
- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

2.2 Habilitadas:

- JAK - OBRAS CIVIS LTDA;

- LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA;
- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

2.3 Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Sem recursos

2.4 Classificação:

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:

1. VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com valor proposto de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais);
2. JAK - OBRAS CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);
3. LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA, com valor proposto de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); e
4. NIERI ENGENHARIA CIVIL LTDA, com valor proposto de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

- Classificada em primeiro lugar a empresa VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com valor proposto de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).

2.5 DO VENCEDOR:

- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com valor proposto de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
- Valor gasto no certame: R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais)
- Economia real no certame: R\$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais)
- Percentual: 31%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao CONVITE nº CC/SMGP-0008/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 30 de julho de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lúcia Helena Gil - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Lincoln Bacelar Alves - Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONVITE n.º CC/SMGP-0008/2018, em especial quanto ao relatório final do CONVITE (doc.1273982), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0106/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0388/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.
- 1.2 Aprovação do Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson parecer jurídico documento SEI nº 19.008.032223/2018-21.LINK: 1161257
- 1.3 Pregoeiro: Luiz Ferreira dos Santos
- 1.4 Portaria nº 024/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 06 /06/2018, Folha de Londrina em 06/06/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 06/06/2018, Diário Oficial do Estado em 06/06/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 05/06/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 06/06/2018.
Data de realização do certame: 09h00min do dia 20/06/2018;
- 1.6 Ata da sessão pública: LINK: 1198352,
- 1.7 Relatório final de adjudicação LINK: 1266803
- 1.8 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.025106/2018-10, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) TACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
- b) ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
- c) LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP
- d) LATICÍNIO SIMIONATO LTDA
- e) MARELO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP

- f) MANHU INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
- g) JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME
- h) N M F 3 INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- i) RODRIGO DA SILVA KESSA COM. E DIST. EIRELI ME
- j) M A R INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
- k) CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
- l) RIO SUL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE ME
- m) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
- n) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
- o) COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA
- p) BARRA DO TURVO INDUSTRIA COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

2.2 Classificadas:

- a) TACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
- b) ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
- c) LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP
- d) LATICÍNIO SIMIONATO LTDA
- e) MARELO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
- f) MANHU INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
- g) JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME
- h) N M F 3 INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- i) RODRIGO DA SILVA KESSA COM. E DIST. EIRELI ME
- j) M A R INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
- k) CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
- l) RIO SUL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE ME
- m) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
- n) TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
- o) COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA
- p) BARRA DO TURVO INDUSTRIA COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

2.3 Desclassificadas: (1217712) (1239777) (1259985) (1233702)

- 2.3.1 Empresa RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e PRO. ME lote 06, 16, 23, 24, desclassificada não entregou amostras ou reprovada;
- 2.3.2 Empresa PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME lote 08, desclassificada não entregou amostras;
- 2.3.3 Empresa COMÉRCIO DE DOCES I. L LTDA, lote 17, 26, desclassificada não entregou amostras;
- 2.3.4 Empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP lote 25, desclassificada a embalagem do produto apresenta-se com 285g, em desacordo com o solicitado no edital;
- 2.3.5 Empresa RODRIGO DA SILVA KESSA COM. E DIST. EIRELI - ME lote 36, 37, 71, 80, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 107, contato telefônico com a vigilância sanitária da prefeitura de Maringá, na data de 28/06/2018 às 10h45min a qual informou em consulta ao cnpj 27.135.784/0001-11, a empresa Rodrigo da Silva Kessa Comércio e Distribuição Eireli me, apresenta-se com a documentação de licença sanitária vencida na data de 25/05/2018 sendo protocolado o pedido de renovação em 15/06/2018, conforme protocolo nº 6076/2018;
- 2.3.6 Empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP lote 47, a documentação apresenta-se de acordo com o estabelecido no edital. a amostra foi preparada conforme orientações do fabricante descrito na embalagem, sendo realizado análise sensorial cujo índice de reprovação foi de 100% dos provadores. na análise os provadores informaram que o produto apresenta sabor fraco, aparência clara, valor não característico e com sabor estranho. o teste de amostra segue os padrões do ministério da educação/Fnde "manual para aplicação dos testes de aceitabilidade" no pnae, 2ª edição 2017. o relatório de análise sensorial no processo licitatório ficará arquivado no setor responsável;
- 2.3.7 Empresa BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP lote 51, a documentação encaminhada pela empresa apresenta-se de acordo com o edital, no entanto, a análise do laudo técnico indica a característica físico-química o teor de 13,5 a 18° brix, sendo uma variação com valores distantes do solicitado no edital, portanto resta-se reprovada a amostra;
- 2.3.8 Empresa MARELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP lote 56, não entregou amostras;
- 2.3.9 Empresa JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME lote 63, 65, 97, desclassificada não entregou amostras ou reprovada;
- 2.3.10 Empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI lote 23, 71, 77, desclassificada não entregou amostras ou reprovada;
- 2.3.11 Empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI lote 24, a documentação encontra-se de acordo com o solicitado no edital, no entanto, a amostra contém 0,7g de gordura trans em uma porção de 30g e ausência da embalagem primária e individualizada, conforme descritivo do edital;
- 2.3.12 Empresa ALONSO & SANTANA COM. DE FRIOS LTDA lote 08, 36, 94, 100 desclassificada não entregou amostras ou reprovada;
- 2.3.13 Empresa M.A.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS lote 17, não entregou amostras;
- 2.3.14 Empresa ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS lote 89, não entregou amostras;

2.4 Habilitadas:

- a) TACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
- b) ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
- c) LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP
- d) LATICÍNIO SIMIONATO LTDA
- e) MARELO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
- f) MANHU INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
- g) JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME
- h) N M F 3 INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

- i) RODRIGO DA SILVA KESSA COM. E DIST. EIRELI ME
- j) M A R INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
- k) CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
- l) RIO SUL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE ME
- m) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
- n) TUBARÃO LICITACOES EIRELI EPP
- o) COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA
- p) BARRA DO TURVO INDUSTRIA COM. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

2.5 Inabilitadas:

2.5.1 Não Houve

2.6 Recursos

2.6.1 Não Houve

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1 Conforme documento SEI nº19.008.025106/2018-10, adjudico às empresas vencedora LINK: 1233702

MAPA DE APURAÇÃO

Fornecedor ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Maringá								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	811	ARROZ TIPO 1, POLIDO, PACOTE COM 05KG	NORTE SUL	R\$ 8,89	42780	PC	R\$ 380.314,20
23	1	27937	BOLACHA (BISCOITO) DOCE MAISENA	TODESCHINI	R\$6,20	20539	KG	R\$ 127.341,80
25	1	17960	BOLACHA (BISCOITO) DOCE PÃO DE MEL	BOLAMEL	R\$ 8,50	11611	KG	R\$ 98.693,50
31	1	792	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	BRASIL	R\$ 5,70	21936	PC	R\$ 125.035,20
46	1	793	ERVA MATE	UNIÃO	R\$ 2,30	34210	CX	R\$ 78.683,00
70	1	787	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO MODIFIC. INSTANTÂNEO COM 400 G	DANKY	R\$ 6,00	35160	UN	R\$ 210.960,00
87	1	10443	PÃO DE FORMA.	ROMA	R\$ 7,50	42700	KG	R\$ 320.250,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 1.341.277,70

Fornecedor BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP Barra do Turvo								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3521	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1KG	NUTRILANDIA	R\$ 5,15	698	KG	R\$ 3.594,70
49	1	10456	ERVILHA SECA	DE VALOR	R\$ 6,70	1000	KG	R\$ 6.700,00
64	1	26050	GELÉIA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - DIVERSOS SABORES	RITTER	R\$ 34,50	534	KG	R\$ 18.423,00
67	1	26022	LEITE EM PÓ - FÓRMULA	NINHO 1+	R\$ 14,24	17000	LA	R\$ 242.080,00
98	1	18226	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES - COM 1KG	HORTAFACIL	R\$ 6,49	15275	UN	R\$ 99.134,75
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 369.932,45

Fornecedor CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI São José dos Pinhais								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	17636	BISCOITO INTEGRAL	JASMINE	R\$ 44,30	990	KG	R\$ 43.857,00
27	1	20457	BOLACHA (BISCOITO) DOCE TIPO COOKIE INTEGRAL COM GOTAS SABOR CHOCOLATE	BARION	R\$ 14,50	702	KG	R\$ 10.179,00
28	1	13397	BOLACHA (BISCOITO) DOCE TIPO ROSQUINHA - DIVERSOS SABORES	PRODASA	R\$ 5,84	1844	KG	R\$ 10.768,96
38	1	4483	CEREAL À BASE DE ARROZ	ALL NUTRI	R\$ 12,50	200	KG	R\$ 2.500,00
40	1	752	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA C/ 10 ENVELOPES DE 1 GR	REAL	R\$ 1,28	4654	CX	R\$ 5.957,12
42	1	10453	CHA DE HORTELÃ CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 1 GR	REAL	R\$ 1,29	4517	CX	R\$ 5.826,93
50	1	17650	ESFERAS DE MILHO E SOJA SABOR CHOCOLATE	ALCA FOODS	R\$ 7,89	6091	KG	R\$ 48.057,99

Fornecedor LATICINIO SIMIONATO LTDA Terra Boa								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	10446	BEBIDA LÁCTEA	VIDATIVA	R\$ 2,49	1200	LT	R\$ 2.988,00
102	1	10440	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	CIALAC	R\$ 18,96	16060	KG	R\$ 304.497,60
103	1	10440	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	CIALAC	R\$ 18,96	381	KG	R\$ 7.223,76
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 314.709,36

Fornecedor LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP Ponta Grossa								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	17958	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	NINO	R\$ 17,14	6524	KG	R\$ 111.821,36
51	1	745	EXTRATO TOMATE LATA C/ 350GR	ODERICH	R\$ 2,19	130840	LA	R\$ 286.539,60
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 398.360,96

Fornecedor M. A. R. - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Ibiporã								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
86	1	10859	PÃO DE FORMA INTEGRAL	ROMA	R\$ 8,00	5102	KG	R\$ 40.816,00
98	1	10444	PÃO DE LEITE	ROMA	R\$ 8,30	41592	KG	R\$ 345.213,60
90	1	10444	PÃO DE LEITE	ROMA	R\$ 8,30	200	KG	R\$ 1.660,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 387.689,60

Fornecedor MANHU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
92	1	17645	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	NATINHA	R\$ 7,5000	341	KG	R\$ 2.557,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.557,50

Fornecedor N.M.F.3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Arapongas								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
91	1	17645	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	TRADICAO MINAS	R\$ 7,5800	36965	KG	R\$ 280.194,70
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 280.194,70

Fornecedor RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE E ME Apucarana								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	778	BOLACHA (BISCOITO) ÁGUA E SAL DE ATÉ 420 GRS	PRODASA	R\$ 5,2000	1711	KG	R\$ 8.897,20
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 8.897,20

Fornecedor TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP Ibiporã								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	10448	ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO - MERENDA ESCOLAR	APTI	R\$ 41,9900	273	KG	R\$ 11.463,27
7	1	817	ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML - CAIXA C/ 48 COPOS	D'FONTE	R\$ 17,1000	124	CX	R\$ 2.120,40
33	1	10450	CALDO DE CARNE BOVINA	TEMPERART	R\$ 4,7500	168	KG	R\$ 798,00
34	1	10451	CALDO DE CARNE DE GALINHA	TEMPERART	R\$ 4,7500	168	KG	R\$ 798,00
35	1	753	CANJICA BRANCA DE MILHO TIPO 1 C/ 500GR	D'MILLE	R\$ 1,4900	10322	PC	R\$ 15.379,78
39	1	774	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA C/ 10 ENVELOPES DE 1GR	DA CHINA	R\$ 1,6900	5700	CX	R\$ 9.633,00
41	1	754	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA C/ 10 ENVELOPES DE 1GR	DA CHINA	R\$ 1,6900	5740	CX	R\$ 9.700,60
43	1	808	COCO RALADO PACOTE C/ 100GR	DMILLE	R\$ 2,0800	10458	PC	R\$ 21.752,64
45	1	809	DOCE DE LEITE POTE C/ 400GR	PROVINCIA	R\$ 2,75	5125	PE	R\$ 14.093,75
57	1	10461	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	D'MILLE	R\$ 10,4900	2650	KG	R\$ 27.798,50

62	1	26049	FLOCOS DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR	ALCA FOODS	R\$ 7,7300	10000	KG	R\$ 77.300,00
76	1	6104	LINGUIÇA DEFUMADA	FRIGODASKO	R\$ 9,9900	583	KG	R\$ 5.824,17
79	1	740	MAIONESE 500GR	SUAVIT	R\$ 2,5500	926	UN	R\$ 2.361,30
80	1	10473	MAIONESE INDUSTRIAL	DUSUL	R\$ 3,2900	4013	KG	R\$ 13.202,77
81	1	789	MARGARINA CREMOSA POTE C/ 500GR	COAMO FAMILIA	R\$ 2,9600	1045	PE	R\$ 3.093,20
82	1	712	MILHO DE PIPOCA C/ 500GR	D'MILLE	R\$ 1,6000	8505	PC	R\$ 13.608,00
96	1	709	PÓ P/ REFRESCO ADOÇADO C/ RENDIMENTO 1LT	ATALAIA	R\$ 0,4500	7280	UN	R\$ 3.276,00
Total previsto para o fornecedor (16 itens)								R\$ 232.203,38

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 LOTE 03, 04, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 36, 37, 44, 53, 54, 61, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 75, 77, 78, 84, 85, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 104, 105, 107, Perguntado aos licitantes se trabalhavam com os produtos responderam que sim, mas não cotaram por estar abaixo do preço de mercado LINK: 1270817

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$7.301.489,07 (sete milhões, trezentos e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
 4.2 Valor lotes mal-sucedidos: R\$2.769.427,71 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)
 4.3 Valor gasto no certame: R\$ 4.176.903,44 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
 4.4 Economia real no certame: R\$355.157,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 26 de julho de 2018. Luiz Ferreira dos Santos - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0106/2018, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE doc.1233702, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora Atacada do Maringá Industria e Com. de Alimentos LTDA, L E Comercial de Alimentos Eireli-EPP, Laticínio Simionato LTDA, Barra do Turvo Industria e Comercio de Alimentos EIRELI - EPP, Ceileiro Brasil Alimentos EIRELI, Comércio de Doces I. L LTDA, J H Gonçalves Silva Alimentos Eireli - Me, M. A. R. - Industria e Comercio de Alimentos, Manhu Industria e Comercio de Alimentos LTDA- Me, N.M.F.3 Industria e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, Rio Sul Comércio de Produtos Alimentícios e Promoção de e Me, Tubarão Licitações EIRELI EPP e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0142/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0413/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto:
 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.034817/2018-77.(1245513):
 1.3 Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
 1.4 Portaria nº 24/2017.
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 16/07/2018, Folha de Londrina em 14 e 15/07/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 16/07/2018, Diário Oficial do Estado em 17/07/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 16/07/2018.
 Data de realização do certame: 13h00 do dia 30/07/2018;
 Ata da sessão pública: 1277265
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008, disponível para acesso no endereço

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) INGRID SASAKI SCHIMIT FURUKAWA

2.2 Classificadas:

- a) INGRID SASAKI SCHIMIT FURUKAWA

2.3 Habilitadas:

- a) INGRID SASAKI SCHIMIT FURUKAWA

2.4 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.4.1 Conforme documento SEI nº19.008.033685/2018-66 (1277265), adjudico às empresas vencedoras:

INGRID SASAKI SCHIMITT FURUKAWA LANCHES ME IBIPORÃ								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	01	19325	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 51 A 200 PESSOAS	própria	9,50	720	serviço	6.840,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais)
4.2 Valor gasto no certame: R\$6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)
4.3 Economia real no certame: R\$108,00(cento e oito reais)
4.4 Percentual de desconto: 1,55%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 30 de julho de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0142/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.1277295), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora INGRID SASAKI SCHIMIT FURUKAWA, CNPJ Nº 23.264.265/0001-00. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 565/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 186/2018.

PROCESSO SEI: 43.002364/2018-65.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200813600 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 566/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 187/2018.

PROCESSO SEI: 43.002366/2018-54

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200858700 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PRO VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, PARCOMED PARANA COM E REPRES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ULTRA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 80.796.360/0001-80, 19.416.150/0001-09, 85.079.200/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 61.945,75 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 567/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 188/2018.

PROCESSO SEI: 43.002286/2018-07

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201362200 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 010/2018-TRL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018-TRL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos carrinhos de bagagem do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

LICITANTES VENCEDORAS:

Item	Especificação do Item	Valor Unitário	Licitante Vencedora
1	Rodas sextavada de 5" com anel de frio, furo passante de 5/16, com calota, rolamento de esferas, em poliuretano dureza 90.	R\$ 22,50	M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 14.616.909/0001-83
2	Garfo giratório de 5" com pino	R\$ 15,90	ADERALDO E SOUZA LTDA EPP CNPJ 81.253.452/0001-87
3	Borracha Esponja 12mm x 50 mm	Item deserto	Item deserto

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais);

Londrina, 31 de julho de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

REGIMENTO

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE LONDRINA –PR
PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I **DA NATUREZA**

Art. 1º A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação regida pela Lei nº. 12.334/2015,

Parágrafo único: O presente regimento interno dispõe sobre a temática, os objetivos, a organização, a participação e a dinâmica da V Conferência e da forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Londrina para o biênio 2018/2020.

CAPÍTULO II **DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 2º A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:

- avaliar a realidade da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município;
- fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de ciência e tecnologia para o biênio 2018/2020;
- avaliar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação;
- avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, quando provocada;
- aprovar seu regimento interno;
- aprovar suas resoluções, dar-lhes publicidade e registra-las em documento final;
- eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e apresentar os representantes do Poder Público, que comporão o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o mandato para o biênio de 2018/2020.

CAPÍTULO III **DO TEMÁRIO**

Art. 3º A V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como Tema Central "Ecossistema de Inovação de Londrina".

CAPÍTULO IV **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º Poderão participar como membros da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação na condição de:

- a) Membros da Comunidade Científica
- b) Delegados
- c) Observadores
- d) Convidados

§ 1º Os membros da Comunidade Científica e os inscritos como delegados terão direito a voz e voto, os demais membros terão direito a voz.

§ 2º Os delegados representantes do poder público votarão somente nas propostas (e não na eleição).

Art. 5º Os membros da comunidade científica e os delegados deverão se inscrever até o dia 06/09/2018. Os convidados e observadores poderão inscrever-se com antecedência no Instituto de Desenvolvimento de Londrina- CODEL ou também no dia e local da Conferência.

Art. 6º Participarão da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação na qualidade de delegados os formalmente credenciados como:

- a) Representantes do setor produtivo; da classe trabalhadora e das associações do desenvolvimento tecnológico com atuação em Londrina.
- d) Representantes do Poder Executivo.

§ 1º Na ausência do delegado titular se credenciar como tal, assumirá essa condição o delegado suplente, mediante apresentação de declaração de impossibilidade do delegado titular ou assinatura de declaração de responsabilidade e legitimidade pelo delegado suplente.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora instituída através do Decreto Municipal nº 979, de 09 de julho de 2018 é responsável pela realização da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contando com o apoio administrativo, técnico e financeiro do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único: As atividades de apoio à plenária poderão ser auxiliadas pelos conselheiros eleitos.

Art. 8º A V Conferência será presidida pelo Eduardo Ribeiro Bueno Netto, presidente da Comissão.

CAPÍTULO VI DA DINÂMICA

Art. 9º O Tema da V Conferência será abordado a partir da seguinte dinâmica:

- I – Palestra de Abertura
- II – Realização de painel de discussões
- III – Eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV – Plenária;
- V – Proclamação dos eleitos da sociedade civil e apresentação dos demais representantes da sociedade civil e Poder Público para a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – biênio 2018/2020.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho, realizados durante a Conferência tem os seguintes objetivos:

- I – Subsidiar o Conselho Municipal na definição da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o biênio 2018/2020;
- II – Elencar duas propostas cada um, sendo votada uma proposta de cada um, a serem deliberadas na Plenária da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 11 A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação o Regimento Interno da Conferência, as propostas do relatório final da Conferência e as moções.

§ 1º As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o horário de início da Plenária Final, para serem apreciadas pela mesma.

§ 2º As moções deverão ser apresentadas e contar com a assinatura de 50% dos delegados presentes e inscritos na Conferência.

§ 3º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 12 A apreciação e votação do Regimento Interno da Conferência, das propostas e moções terão o seguinte encaminhamento:

- I. Considerando a anterior disponibilização do Regimento Interno no site da Codel, bem como sua publicação no Jornal Oficial, o Presidente da Conferência questionará a plenária se há sugestões de alteração, caso a plenária não tenha contribuições a serem sugeridas, será submetido de imediato à aprovação da plenária.
- II. Caso haja alguma solicitação de alteração, o Relatório Geral será apresentado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados.
- III. Após a leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final.
- IV. Serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados.
- V. A cada proposição submetida à Plenária será garantida a manifestação favorável e/ou contrária, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) minutos.
- VI. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo único- As propostas, na plenária, poderão ser aprovadas, alteradas ou suprimidas.

Art. 13 As propostas aprovadas na V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação constituirão obrigatoriamente em subsídio para a Política Municipal.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL NA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14 O processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SEÇÃO II DOS CANDIDATOS

Art. 15 Poderão concorrer às eleições para o cargo de Conselheiro todos os candidatos habilitados e os membros da Comunidade Científica habilitados de acordo com o Edital de Convocação 001/2018, presentes na Conferência, representantes dos segmentos da Sociedade Civil, indicados no Art. 21, da Lei 12.334/2015, conforme Art.6º deste Regimento.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO

Art. 16 Os candidatos serão apresentados à plenária durante a programação da Conferência.

Art. 17 O processo de eleição terá trinta minutos.

Art. 18 A eleição dar-se-á através do escrutínio secreto, conforme segmentos nomeados na cédula, previstos nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 12.334/2015.

§ 1º Na cédula, os nomes dos candidatos titulares e suplentes serão dispostos de acordo com os segmentos e em ordem de inscrição da organização que representam.

§ 2º Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o leitor escolherá:

- a) 03 Representantes do setor produtivo;
- b) 04 Representantes da Comunidade Científica;
- c) 02 Representantes das entidades que promovem atividades de apoio às empresas, preferencialmente pertencentes ao Sistema S.

§ 3º Serão eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de vagas por segmento.

§ 4º Havendo concordância do segmento a votação poderá realizar-se por aclamação entre os delegados presentes.

SEÇÃO V DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19 Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, sendo admitida a presença dos fiscais.

Art. 20 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.

Art. 21 As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 Em caso de empate será privilegiado o candidato com maior experiência comprovada em C,T&I. Ainda permanecendo o empate, será privilegiado o candidato de maior idade.

Art. 23 Após a apuração dos votos, os Presidentes das mesas apuradoras colocarão o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa.

Art. 24 O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração dos votos e antes do término da Conferência.

Art. 25 A relação dos membros eleitos será encaminhada, juntamente com a relação dos representantes do Poder Público indicados pelas respectivas pastas, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação conforme Lei Municipal nº 11.515/2012.

Art. 26 Após a nomeação, a nova composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 27 Não sendo preenchidas todas as cadeiras do Conselho, de um ou mais segmentos, importará na obrigatoriedade do Conselho, especificamente convocada para esse fim, deliberar sobre as vagas restantes, sob a coordenação do Presidente do Conselho observados procedimentos deliberados no âmbito do Conselho.

Parágrafo único. O mandato dos escolhidos nas eleições complementares encerrar-se-á juntamente com o dos Conselheiros eleitos na V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As questões omissas deste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Londrina, 30 de julho de 2018.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5279/2014
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 257/2014
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 089/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: BANCO PAN S/A.

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente BANCO PAN S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5279/2014 e pela MANUTENÇÃO da Decisão consequente Administrativa nº 089/2016, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 31 a 43 dos referidos autos.".

Londrina, 13 de Julho de 2018. Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6427/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 065/2016
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

DECIDO:

"I- Pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 6427/2015 e pela PARCIAL SUBSISTÊNCIA da Decisão Administrativa nº 050/2016, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 23 a 30 dos referidos autos, e consequente REFORMULAÇÃO da multa imposta.".

Londrina, 16 de Julho de 2018. Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 060/2018.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 30, Inciso I, da Lei nº 13.303/16;

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de licenças para ampliação das estações WCDMA da rede móvel da Sercomtel, fabricadas pela Huawei, conforme quantidade e características constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	QW1SD60UUPPO – HSUPA	160
2	QW1S96DPAUOO – HSDPA	192

Preço: Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, a Sercomtel pagará à Huawei, o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 70.038,40 (setenta mil trinta e oito reais e quarenta centavos);

Prazo: A Huawei obriga-se a entregar as Licenças, objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do mesmo;

Data e Assinatura: 31/07/2018 – (Sercomtel S.A. Telecomunicações); (Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda). Publique-se.

INTIMAÇÃO

Informamos aos interessados do Edital de Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços especializados de engenharia - redes de acessos ópticos, nos municípios da área de atuação da Sercomtel no Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, veículos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos mesmos, devendo atender obrigatoriamente a todas as condições disposta na Especificação de Engenharia, EE-EIM: 001/2018, Anexo VII deste Edital e seus anexos, da referida Concorrência, que a Comissão Especial de Licitação nomeada através da Resolução nº 047/2018, após a análise da documentação e proposta comercial julgou desclassificada a proposta comercial da empresa RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA por não ter, a mesma, atendido ao disposto no artigo 3º, letra "a" do Edital, ou seja, cotou valor superior ao máximo permitido no Edital, e por não ter atendido ao disposto no artigo 3º, letras "c", "d", "e" e "f", ou seja não apresentou as declarações exigidas; e julgou classificadas as propostas comerciais das empresas BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e PARANÁ SUL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,

por terem as mesmas atendido à todas as exigências do artigo 3º do referido Edital, comparadas as propostas das empresas classificadas e observado o critério de menor preço global, a Comissão Especial de Licitação julgou como vencedora do presente certame licitatório a proposta comercial da empresa BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA por ter a mesma, ofertado o valor global de R\$ 128.897,84 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), bem como por ter atendido à todas as exigências do Edital. A empresa PARANÁ SUL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ficou classificada em 2º lugar por ter ofertado o valor global de R\$ 147.614,80 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), bem como por ter atendido todas as exigências do Edital, conforme a ata de julgamento datada de 31 de julho de 2018, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no Artigo 19 do Edital.

Londrina, 01 de agosto de 2018. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014-INT; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014;

Partes: Sercomtel Participações S.A. e Palma e Melo Prestação de Serviços Ltda;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 01/08/2018 e término em 31/07/2019.

Preço: Para o período descrito acima, a Sercomtel negociou com a Contratada o valor mensal de R\$ 3.874,53 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), considerando a aplicação do reajuste de 4,11% sobre o valor atual. Caso o índice oficial publicado do IST do período resulte em um valor mensal inferior ao proposto, será utilizado o menor valor.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2018; Roberto Yukio Nishimura e Luiz Shiroma (Sercomtel Participações S.A.), André da Silva Melo (Palma e Melo Prestação de Serviços Ltda). Publique-se;

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Nº 3569 – PG 08 DO DIA 19 DE JULHO DE 2018, CORRELATO AO RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0111/2018 – PAL/SMGP-0350/2018, OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

ITEM ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

ONDE SE LÊ:

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencia n.º PG/SMGP-0111/2018, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (doc.1248543), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora S 3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ:22.645916/0001-31, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

LEIA-SE:

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0111/2018, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (doc.1248543), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora S 3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ:22.645916/0001-31, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 31 de julho de 2018. Luiz Ferreira dos Santos - Pregoeiro

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br